



Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Adir José De Nardi Júnior, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 1411 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para a empresa CASA DOS COLCHÕES, na pessoa do Sr. CLÁUDIO CASAGRANDE, que completou 25 anos de atividades no nosso município.

JUSTIFICATIVA

Ao longo de sua trajetória, a **Casa dos Colchões** tem se destacado não apenas pela excelência de seus produtos — atuando no ramo de colchões, sofás e travesseiros —, mas também por seu exemplo de responsabilidade social e cidadania. A empresa contribui de forma significativa para a geração de empregos e para o fortalecimento do comércio local, sendo um importante agente no desenvolvimento econômico de Canela.

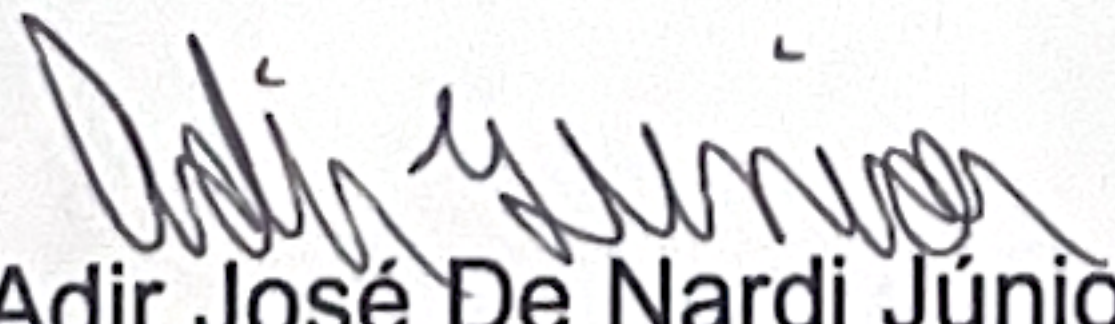
Além do aspecto empresarial, é digno de aplauso o envolvimento do Senhor Cláudio Casagrande nas ações sociais do município. Em momentos de dificuldade, a **Casa dos Colchões** é sempre uma das primeiras empresas a se mobilizar, realizando inúmeras doações e prestando auxílio às famílias afetadas.

O apoio ao esporte também merece destaque: o “Claudinho”, como é carinhosamente conhecido, tem sido parceiro constante em diversas iniciativas esportivas, contribuindo com patrocínios, inscrições e fornecimento de uniformes para jovens atletas, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento social da nossa juventude.

Diante de todo esse histórico de comprometimento com Canela, é justa e merecida a presente homenagem, como forma de reconhecimento público a quem tanto contribui para o bem-estar e o progresso da comunidade.

Assim, a Câmara Municipal de Canela delibera pela aprovação desta Moção de Aplausos à empresa Casa dos Colchões, na pessoa do Senhor Cláudio Casagrande, como forma de expressar gratidão, respeito e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade.

Canela, 16 de outubro de 2025.


Adir José De Nardi Júnior
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto. Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.